



*Câmara Municipal de Campo Magro*  
*Estado do Paraná*

DESPACHO

Autorizo o procedimento, procedam-se as formalidades legais, após voltem os autos para a ratificação e autorização da contratação.

Campo Magro, 05 de julho de 2016.

**Vereador AGOSTINHO CONSTANTINO**  
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro





*Câmara Municipal de Campo Magro*  
*Estado do Paraná*

Memorando Interno

Campo Magro, 05 de julho de 2016

Senhor Assessor

Encaminho a Vossa Senhoria o requerimento de curso formulado para aquisição de combustível, para que seja analisado e exarado parecer acerca do pedido formulado.

Sejam ainda anexados todos os documentos pertinentes, para o fim de sustentar decisão acerca do presente.

Atenciosamente,

**GUSTO JUNINHO**

Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro





## *Câmara Municipal de Campo Magro* *Estado do Paraná*

Campo Magro, 06 de julho de 2016.

Senhor presidente,

Sirvo-me do presente para exarar parecer acerca do procedimento licitatório que objetiva a aquisição de 2.000 (dois mil) litros de gasolina comum, para uso do veículo da Câmara de Campo Magro.

A aquisição do combustível é sem quaisquer sombras de dúvidas necessário ao bom funcionamento trabalhos do legislativo.

No presente processo licitatório a modalidade escolhida pela administração é a inexigibilidade. Verifico que tal modalidade atende a todos os requisitos legais, portando é a que deve ser adotada.

Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, *caput*, da Carta Magna:

*"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência..."*

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19, como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado, pois toda a estrutura montada para a oferta dos serviços públicos é bancada pelo povo, através dos impostos que ele paga.

O artigo 25 da Lei de Licitações autoriza a contratação mediante inexigibilidade quando houver inviabilidade de competição, o que se verifica no caso em comento, eis que há no município apenas uma empresa fornecedora do produto.





## *Câmara Municipal de Campo Magro* *Estado do Paraná*

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

Não obstante a isso, verifico que os preços dos locais mais próximos foram pesquisados, para traçar um comparativo levando-se em conta o custo benefício. Neste comparativo se constata que os postos mais próximos, de outro município, mantêm preços iguais ou maiores que os praticados em Campo Magro.

Diante de todo o exposto, tenho que o interessado deve realizar a aquisição de combustível por inexigibilidade de licitação insculpida no artigo 25 da Lei de licitações.

É o parecer.

  
**ELON RAPHAEL DE LARA**  
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Campo Magro  
N/EDIFÍCIO

P/  
**Vereador GUSTO JUNINHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro

Rua Silvestre Jarek, 120, Centro – 83535-000 – fone 3677-1253  
Campo Magro – PR e-mail: contato@camaradecampomagro.pr.gov.br





GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial POSTO CANAL MONZA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0663580-3	CNPJ 11.368.822/0001-46	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 18/11/2009	Data de Início de Atividade 01/12/2009
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA MAURO MEDEIROS DAMAS, 35, CENTRO, CAMPO MAGRO, PR, 83.535-000			
Objeto Social comercio varejista de combustiveis para veiculos automotores. comercio varejista de lubrificantes, comercio varejista de gas liquefeito de petroleo(GPL)			
Capital: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)		Não	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
ROBERTO MILANI JUNIOR 041.847.679-90	35.000,00	SOCIO	Administrador
YASMINI RIBEIRO MILANI 041.847.149-51	35.000,00	SOCIO	Administrador
<u>Término do Mandato</u>		XXXXXXXXXX	
<u>Término do Mandato</u>		XXXXXXXXXX	
Último Arquivamento		Situação	
Data: 16/10/2015	Número: 20156529190	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

16/383027-4

CURITIBA - PR, 12 de julho de 2016

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho - 9a Região  
Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro  
CEP: 80.430-180 Fone:41-3310-7000

CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES TRABALHISTAS DO 1o GRAU  
(RECLAMADA)

Número: 2016.07.11-e73a275c

(Válida por 30 dias)

Certificamos, a pedido do(a) interessado(a), que, até a presente data, nos registros de processos em curso nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 9a Região, NÃO FOI CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE reclamatória(s), ou outro(s) procedimentos trabalhistas, em face de POSTO CANAL MONZA LTDA, titular do CPF/CNPJ nº 11.368.822/0001-46.

OBSERVAÇÕES:

- A presente certidão não abrange os processos encerrados;
- A informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante, cabendo ao interessado conferir a respectiva titularidade;
- Esta certidão tem a mesma validade que as emitidas pelas unidades de distribuição ou Varas do Trabalho, ressalvada a responsabilidade do destinatário pela verificação do CPF/CNPJ informado e confirmação da autenticidade na página do Tribunal;
- Esta certidão NÃO GERA os efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), documento que prova a regularidade trabalhista em todo o País para participar de licitações, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais, no âmbito do TRT da 9a Região.

Número: 2016.07.11-e73a275c

Página 1 de 1

Certidão emitida em: 11.07.2016 às 10:52:55.212 BRT

Documento assinado com certificado digital por [processoeletronico.jus.br](http://processoeletronico.jus.br) em: 11.07.2016 às 10:52:55.212 BRT  
Confira a autenticidade no site: [www.trt9.jus.br/cnat-web](http://www.trt9.jus.br/cnat-web)  
Código: 2016.07.11-e73a275c



# MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**Departamento de Tributos - DETR**  
CNPJ/MF 01.607.539/0001-76  
Nº 1362

## CERTIDÃO POR EMPRESA

## CERTIDÃO NEGATIVA

Certificamos para os devidos fins, e a pedido, conforme requerimento, que a empresa nº 8180, com inscrição no cadastro municipal - ALVARÁ Nº : 120/2009

RAZÃO SOCIAL: POSTO CANAL MONZA LTDA

ATIVIDADE COMERCIAL :

COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL PARA VEICULOS AUTOMOTORES.COMERCIO  
VAREJISTA DE LUBRIFICANTES. - COMÉRCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO

ENDEREÇO : 124 - Rua MAURO MEDEIROS DAMAS, 35

LOTEAMENTO:

BAIRRO:

CADASTRO IMOBILIARIO :

C.N.P.J/M.F.: - CNPJ 11.368.822/0001-46

CERTIDÃO PARA FINS: Documentais

Encontra-se quites com os tributos municipais até a presente data.

RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL, DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM A SER POSTERIORMENTE APURADOS, CONFORME PREVÊEM OS ARTIGOS 87 DA LEI MUNICIPAL 036/97 E 143 DA LEI MUNICIPAL 0294/03.

VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS APÓS A DATA DE EXPEDIÇÃO

EXPEDIDA EM : Campo Magro(PR), 18 de Julho de 2016.

*Francis Ukachinski*  
Francis Ukachinski  
RG: 12.545.593-2

